LEI Nº. 8.817, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o anexo II da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o anexo II da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, acrescentando-se ao item III – USO SERVIÇO, categoria 03.05 UC – SERVIÇO DE USO COLETIVO, subcategoria 03.05.01 – UCL SERVIÇO DE USO COLETIVO LOCAL, a seguinte atividade:

03.05.01.25 – Clubes Sociais, Esportivos e similares, incluindo clubes de tiro, estande de tiro e prática de tiro esportivo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município